

O presente documento fornece as informações fundamentais destinadas aos investidores sobre este Fundo. Não é material promocional. Estas informações são obrigatórias por lei para o ajudar a compreender o caráter e os riscos associados ao investimento neste Fundo. Aconselha-se a leitura do documento para que possa decidir de forma informada se pretende investir.

FUNDO DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO ABERTO "CA CURTO PRAZO"

(ISIN: PTYCFXHM0003)

Fundo harmonizado gerido pela **IM Gestão de Ativos, Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.**, integrada no Grupo CIMD.

Objetivos e política de investimento

O OIC procurará proporcionar aos participantes um nível de rentabilidade próximo das taxas de juro de curto prazo, através de investimentos realizados maioritariamente em instrumentos de baixa volatilidade e maturidade ajustada ao objetivo do OIC.

Ao OIC não serão aplicáveis as regras relativas aos fundos do mercado monetário, designadamente o Regulamento (EU) 2017/1131 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de junho.*

O OIC investirá em valores mobiliários representativos de dívida admitidos à cotação em mercados regulamentados ou recentemente emitidos, cujas condições de emissão incluam o compromisso de que será solicitada a admissão à negociação em mercado *regulamentado*, bem como instrumentos do mercado monetário e depósitos a prazo.

Ficam expressamente excluídos da política de investimentos instrumentos de dívida com uma maturidade residual superior a 5 anos ou cuja estrutura integre instrumentos financeiros derivados, ações ou mercadorias e participações em organismos de investimento coletivo cujo regulamento de gestão não proíba o investimento nos valores anteriormente referidos.

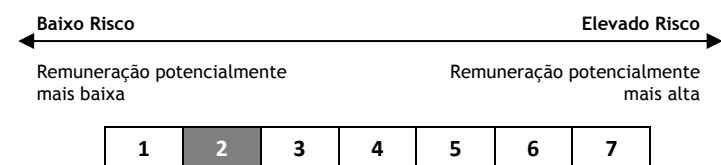
O OIC deve deter em permanência um mínimo de 50% do seu valor líquido global investido em valores mobiliários, instrumentos do mercado monetário e depósitos bancários, com uma maturidade residual média ponderada igual ou inferior a 12 meses.

O fundo investirá, no mínimo, 20% do seu valor líquido global em ativos com maturidade residual superior a 2 anos, detendo, em permanência, uma carteira cuja maturidade média ponderada seja superior a 6 meses e cuja duração média ponderada seja superior a 1 ano, ambas na aceção do Regulamento (UE) 2017/1131 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de junho.*

O OIC poderá investir em valores mobiliários de taxa fixa com prazo de vencimento residual superior a 12 meses até ao limite de 15% do seu valor global líquido, bem como em instrumentos denominados em divisas diferentes do euro, até ao máximo de 15% do seu valor global líquido, desde que efetue a cobertura do risco cambial.

*A entrar em vigor a 10 de agosto de 2020

Perfil de risco e remuneração



O indicador sintético de risco e de remuneração obtém-se mediante o cálculo da volatilidade histórica dos últimos cinco anos. Uma vez que a carteira do organismo de investimento ainda não tem histórico de 5 anos, utilizou-se uma simulação com base no comportamento histórico de índices representativos dos ativos que devem integrar carteira do organismo de investimento de acordo com a política de investimento.

Os dados históricos podem não constituir uma indicação fiável do perfil de risco futuro do OIC.

A categoria de risco acima indicada não é garantida e pode variar ao longo do tempo;

A categoria de risco mais baixa não significa que se trate de um investimento isento de risco;

Moeda de denominação

Euro.

Padrão de referência

O fundo não adota nenhum parâmetro de referência

Condições de subscrição, transferência, resgate ou reembolso

O valor da unidade de participação é apurado e divulgado diariamente. Os pedidos de subscrição e de resgate do Fundo poderão ser efetuados em cada dia útil das 8.30 h às 16h presencialmente junto das entidades comercializadoras, ou, através do serviço de Internet Banking, no site www.creditoagricola.pt O valor da unidade de participação para efeitos de subscrição ou resgate é o que vier a ser apurado no fecho do dia de pedido e divulgado no dia útil seguinte, pelo que o pedido é efetuado a preço desconhecido. Os investidores poderão realizar subscrições avulsas e, caso o entendam, constituir planos de investimento, com subscrições periódicas, os quais podem ser cancelados a todo o tempo, sem qualquer penalização, nem obrigatoriedade de resgate das subscrições entretanto realizadas.

Valor mínimo de subscrição: 25 €.

Número de dias de pré-aviso de resgate: 3 dias úteis.

Perfil do Investidor

O OIC destina-se a investidores conservadores que privilegiem o investimento em instrumentos de rendimento fixo.

O capital investido poderá ser resgatado por um valor diferente do capital inicialmente subscrito.

Política de distribuição

Sendo um OIC de capitalização não procederá à distribuição de rendimentos.

Período Mínimo Recomendado

Este Fundo recomenda um prazo mínimo de investimento de 90 dias.

Recomendação: este Fundo poderá não ser adequado a investidores que pretendam retirar o seu dinheiro no prazo de 90 dias.

O OIC não tem capital ou rendimento garantido.

A classificação do OIC com indicador 2 reflete o facto de estar investido principalmente em ativos sujeitos a reduzida variação de preço.

Descrição dos riscos materialmente relevantes para o OIC:

Risco de liquidez

Não tem liquidez imediata. Em caso de resgate o valor de liquidação poderá ser creditado até 3 dias após a data a que se refere o pedido de resgate.

Risco de capital

O valor resgatado pode ser inferior ao valor subscrito.

Risco de mercado

O OIC encontra-se sujeito ao risco de flutuação de preço dos instrumentos financeiros que integram a sua carteira.

Risco de endividamento

Caso a entidade responsável pela gestão entenda contrair empréstimos por conta do OIC, o risco de endividamento está limitado a 10% do seu Valor Líquido Global.

Risco de Crédito

O OIC está sujeito ao risco de não cumprimento integral das responsabilidades dos emitentes dos ativos que integram a carteira quanto ao pagamento do capital e dos juros.

Risco Operacional

Existe possibilidade de perdas que resultam nomeadamente de processos internos, erro humano, sistemas ou processos externos, que falham.

Risco Fiscal

O capital investido poderá sofrer uma variação caso se verifique uma alteração adversa do regime fiscal durante a vida do OIC.

Encargos

Os encargos suportados pelo investidor são utilizados para cobrir os custos de funcionamento do fundo, incluindo custos de comercialização e distribuição. Estes encargos reduzem o potencial de crescimento do investimento.

Encargos cobrados antes ou depois do seu investimento

Encargos de subscrição	0%
Encargos de resgate	0%

Este é o valor máximo que pode ser retirado ao seu dinheiro antes de ser investido e antes de serem pagos os rendimentos do seu investimento.

Encargos cobrados ao fundo ao longo do ano

Taxa de Encargos Correntes	0,44%
----------------------------	-------

Encargos cobrados ao fundo em condições específicas

Comissão de gestão variável	Não aplicável
-----------------------------	---------------

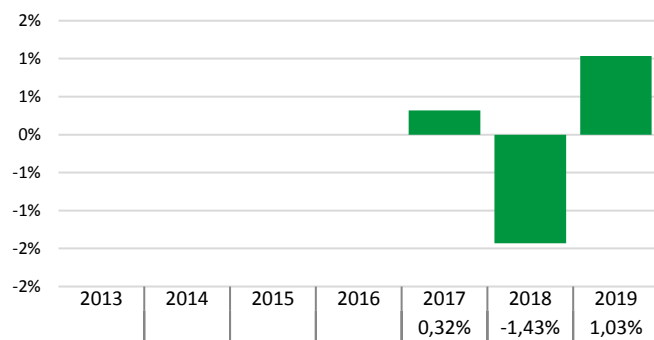
Os encargos de subscrição e de resgate correspondem a montantes máximos. Em alguns casos o investidor poderá pagar menos, devendo essa informação ser confirmada junto das entidades comercializadoras.

A Taxa de Encargos Correntes (TEC) refere-se ao ano que terminou em dezembro de 2019. O valor poderá variar de ano para ano. Este valor inclui o imposto de selo sobre as comissões de gestão e depósito à taxa em vigor no período em referência e exclui, nomeadamente:

- Custos de transação, exceto no caso de encargos de subscrição/resgate cobrados ao OIC aquando da subscrição/resgate de unidades de participação de outro OIC.

Para mais informações sobre encargos, consulte o prospeto do OIC, disponível em www.imga.pt e www.cmvm.pt.

Rentabilidades históricas



As rendibilidades divulgadas representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade futura, porque o valor das unidades de participação pode aumentar ou diminuir em função do nível de risco que varia entre 1 (risco mínimo) e 7 (risco máximo).

Para este cálculo são incluídos todos os encargos exceto as eventuais comissões de subscrição (0%) ou de resgate (0%).

A moeda de cálculo do OIC é em Euros e constituiu-se em 01 de Abril de 2016.

Informações práticas

Entidade Comercializadora

A Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., através dos seus balcões e através do serviço de Internet Banking, no site www.creditoagricola.pt, bem como aos balcões das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo suas Associadas, que agirão por conta e em nome daquela, enquanto seus Agentes.

Depositário: CAIXA CENTRAL – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., com sede na Rua Castilho, número 233/233-A, em Lisboa, registado na CMVM como intermediário financeiro desde 18 de Novembro de 1995, telefone (+351) 213 809 900.

Auditor: Mazars & Associados, S.R.O.C., com sede na rua Tomás da Fonseca, torre G – 5º Andar, 1600-209 Lisboa, Tel.: +351 217 210 180.

O prospeto do OIC e os relatórios e contas anuais e semestrais encontram-se disponíveis na sede da entidade responsável pela gestão, em todos os balcões das entidades colocadoras e dos seus agentes e serão enviados aos participantes que o solicitarem, sem quaisquer encargos bem como em www.creditoagricola.pt.

A legislação fiscal portuguesa pode ter um impacto na sua situação fiscal pessoal, consoante o seu país de residência.

Poderá ser obtida informação mais detalhada, sem quaisquer encargos, através do prospeto do FUNDO e os relatórios e contas anuais e semestrais.

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados junto da entidade responsável pela gestão, em todos os locais e meios de comercialização das entidades colocadoras e dos seus agentes.

Os Valores das Unidades de Participação estão disponíveis aos balcões da Entidade Colocadora e aos balcões das Caixas de Crédito Agrícola atuando enquanto Agentes da CAIXA CENTRAL – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L. na colocação de Unidades de Participação bem como em www.creditoagricola.pt, bem como no site da CMVM em www.cmvm.pt.

Entidade responsável pela gestão: IM Gestão de Ativos, Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A., com sede na av. da República, nº 25 – 5ªA, em Lisboa, Tel.: +351 211 209 100, www.imga.pt.

As informações relativas à política de remuneração, incluindo a descrição do modo como a remuneração e os benefícios são calculados, e a indicação das pessoas responsáveis pela atribuição da remuneração e benefícios encontram-se disponíveis em www.imga.pt, sendo facultada gratuitamente uma cópia em papel, mediante pedido.

A IM Gestão de Ativos pode ser responsabilizada exclusivamente com base nas declarações constantes no presente documento que sejam suscetíveis de induzir em erro, inexactas ou incoerentes com as partes correspondentes do prospeto do FUNDO.